

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/2558

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 147/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E CBAA – ASFALTO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 2232, Centro, Castanhal, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal e a empresa **CBAA – ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.099.585/0001-62, sediada no endereço: Distrito Industrial, Setor C, Quadra 08, Lotes 03 a 06 – Ananindeua/PA, neste ato representa pelo Sr. **LUIZ GUSTAVO DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 1754474 SSP/PA, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **147/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo de **prazo** do contrato nº 147/2024 do Pregão Eletrônico nº 040/2023, cujo objeto se trata da contratação de empresa especial especializada para fornecimento de emulsão asfáltica catiônica tipo concreto betuminoso usinado a frio (CBUF) utilizados nos serviços de pavimentação asfáltica e manutenção de vias (TAPA BURACOS), destinado a atender as necessidades da Secretaria municipal de obras e urbanismo deste município de Castanhal/Pará.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a análise das demandas apresentadas durante a execução do contrato nº 147/2024, diante disso, torna-se necessária a aditivação do contrato, com a finalidade de viabilizar a utilização do saldo vigente no valor de R\$ 2.609.709,50 (dois milhões seiscentos e nove mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos), conforme comprovante em anexo. Justifica-se pela continuidade do fornecimento da matéria-prima indispensável às atividades de manutenção e infraestrutura viária. Ressalta-se a necessidade de aditamento de prazo se fundamenta no interesse público, visando assegurar a manutenção adequada dos serviços e o atendimento das obrigações institucionais do órgão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2026 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2026

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

 **PROJETO ATIVIDADE:**

15.452.0004.2.172 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

 **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

 **FONTE DE RECURSO:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 31/05/2026 até o dia 30/05/2027, conforme previsto no art. 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 28 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ Nº 05.121.991/0001-84
HÉLIO LEITE DA SILVA
CONTRATANTE

CBA – ASFALTO LTDA
CNPJ Nº 05.099.585/0001-62
LUIZ GUSTAVO DIAS DOS SANTOS
JULIANA CAROLINE RIBEIRO MOTA
PROCURADORA
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.